



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



RESOLUÇÃO Nº 036/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de CaciQUE DOBLE, RS, reunida em sessão ordinária no dia 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 034/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025, QUE: Amplia o número de cargos de Professores, conforme Plano de Cargos e Funções do Magistério e dá outras providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CaciQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Aumenta o número cargos do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério previsto no art. 48 da Lei Municipal nº 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019, para as funções a seguir relacionadas:

Item	Denominação da Categoria Funcional	Cargos a serem Criados	Total de Cargos com os criados
01	Professor de História	01	02
02	Professor de Geografia	01	02

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, previsto no art. 48 da Lei Municipal nº 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019, o seguinte cargo:

Item	Denominação da Categoria Funcional	Cargo a ser Criado	Total de Cargos
01	Professor de Educação Infantil Indígena	04	04

§ 1º A remuneração do cargo será de acordo com o nível de enquadramento nos termos do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal, Lei Municipal nº 1433/2019 e suas alterações.

§ 2º As especificações da categoria funcional criada por este artigo são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações da lei-de-meios em execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 4º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACIQUE DOBLE,
EM 07 DE MAIO DE 2025.**

LENIR NUNES
Presidente do Legislativo

Idalir Signorati Mioranza
Primeira Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Síntese dos Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Síntese das Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Habilitação:

b.1) Para Educação Infantil: Exigência mínima de formação em Nível Médio, na modalidade Normal ou Magistério com habilitação para a docência em Educação Infantil e ou formação em curso Normal Superior, de graduação plena ou de Pedagogia, com habilitação para docência em Educação Infantil;

b.2) Para Educação Infantil Indígena: Exigência mínima de formação em Nível Médio, na modalidade Normal ou Magistério com habilitação para a docência em Educação Infantil e ou formação em curso Normal Superior, de graduação plena ou de Pedagogia, com habilitação para docência em Educação Infantil. Que seja indígena, da etnia *kaingang*;

b.3) Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Exigência mínima de formação Nível Médio, na modalidade Normal ou Magistério com habilitação para a docência em Anos Iniciais e ou em curso Normal Superior, licenciatura plena ou de Pedagogia, com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.4) Para os Anos Finais do Ensino Fundamental: Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislação vigente.

b.5) Para a docência das disciplinas de Artes, Educação Física e Língua Estrangeira, Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

b.6) Para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado.

b.7) Para Informática: Exigência mínima de formação em curso Normal Superior, de graduação plena ou de Pedagogia, e comprovação de realização de curso de informática de no mínimo 160 horas.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.